

Lei nº 595

Autoriza a desapropriação
de imóvel e abre crédito especial

A Câmara Municipal de Poços de
Caldas decretou e eu sanciono a seguinte
lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado
a desapropriar amigável ou judicialmente,
pelo preço de Cr\$49.875,00 (quarenta e nove
mil, oitocentos e setenta e cinco cruzeiros),
uma área de terreno de 199,50 m² à rua
dos Expedicionários, desta cidade, de
propriedade do Sr. Benjamin do Lago,
para o alargamento da via pública.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas com a
aquisição de que trata o art. 1º, fica
aberto um crédito especial de Cr\$...
Cr\$53.875,00 (cinquenta e três mil oi-
tocentos e setenta e cinco cruzeiros), sen-
do Cr\$49.875,00 (quarenta e nove mil oi-
tocentos e setenta e cinco cruzeiros) pa-
ra pagamento da desapropriação da
quela área e Cr\$4.000,00 (quatro mil
cruzeiros) para as despesas de escritu-
ra e registro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrá-
rio, a presente lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Poços de

Agostinho de Junqueira 36

doaldas, 7 de abril de 1958.

Agostinho Loyolla Junqueira
Prefeito Municipal.

Publicada no "Diário de Pocos de Aaldas"
Edição n.º 3.969, de 9 de abril de 1958.